



CÂMARA MUNICIPAL

Rio Negro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 04/2026

Ementa: Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 64/2025 para instituir deveres de transparência e prestação de contas periódica.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 64/2025 o art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. O Poder Executivo promoverá a publicidade ativa da execução física e financeira dos recursos obtidos por meio da operação de crédito, mediante disponibilização, no Portal da Transparência, de informações atualizadas, contendo, no mínimo:

I – valor contratado, valor desembolsado e saldo a desembolsar;

II – demonstrativo dos encargos financeiros do período (juros, tarifas e demais custos);

III – relação de empenhos, liquidações e pagamentos vinculados aos recursos;

IV – execução física das obras/aquisições, metas e percentual executado;

V – reprogramações, aditivos e justificativas. Parágrafo único. As informações de que trata o caput serão atualizadas ao menos bimestralmente.”

Justificativa

A emenda reforça a transparência e o controle social da execução do financiamento, garantindo divulgação periódica dos desembolsos, encargos e resultados, mitigando riscos de baixa governança e fortalecendo a conformidade com a responsabilidade fiscal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Isabel Cristina Grossl – Presidente

Geovane de Lima – Relator

Élcio Josué Colaço – Membro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcc89b1a60449a>

